



Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

RESOLUÇÃO N.º 028/CMAS/2019.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Associação Lageana da Terceira Idade-ALTERI no Conselho Municipal de Assistência Social, após o processo de reordenamento.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Lages, reunido no dia 18 de outubro de 2019, através de sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas a este Órgão pela Lei Complementar n.º 413/2013.

CONSIDERANDO:

1. A Resolução nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços e é regulamentado pela Portaria MDS nº 90, de 03 de setembro de 2013;
2. A Resolução nº 27 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
3. A Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de 15 de maio de 2014 que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
4. A Resolução nº 002 do CMAS, de 09 de março de 2016 que define os parâmetros das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
5. O ofício nº10/2019, referente ao relatório conclusivo da Comissão Técnica para o processo de Reordenamento da Rede Socioassistencial Privada da Assistência Social no município de Lages, instituída pela portaria nº10/2018;





Conselho Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

6. Que a Associação Lageana da Terceira Idade não apresentou documentos atualizados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como não solicitou cancelamento da inscrição;
7. Que a Comissão não teve acesso à documentação, tampouco pode realizar visita técnica, uma vez que não se obteve informações sobre se a OSC ainda funciona e qual sua localização;
8. Diante disso, não há elementos para inferência quanto ao reordenamento socioassistencial ou informações que sustentem a permanência da inscrição da OSC no CMAS;
9. O parecer da Mesa Diretora ad referendum, após a análise do relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo cancelamento da inscrição da Associação Lageana da Terceira Idade-ALTERI, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Lages, 18 de outubro de 2019.

EDUARDO ANTUNES DE MATOS
Presidente do CMAS

